

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 8  
DE JUNHO DE 2015-----**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----  
Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e trinta e oito minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. O senhor Vereador Joaquim Carreira solicitou que fossem elencadas na referida ata as sugestões que fez para melhorar algumas zonas da Cidade. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte documento: -----

----- Remodelação do Pavilhão do Parque Municipal e do Edifício do Lago – Auto de Receção Definitiva. -----

Seguidamente, informou que hoje, às 18H30, será realizado pela primeira vez, em Lamego, na presença do Senhor Presidente da República, um ato simbólico de passagem de testemunho das comemorações do 10 de Junho, entre o Município da Guarda e o Município de Lamego. Mostrou ao Executivo a peça criada pela Escola

de Artes e Ofícios de Maçainhas, que representa a Guarda, e que entregará ao senhor Presidente da Câmara de Lamego. -----

Posteriormente, comunicou ser sua intenção fazer da Torre dos Ferreiros mais um ponto emblemático e de atração na Guarda, por ser um local interessante e com uma vista fantástica sobre a Cidade, pelo que é necessário, a par da sua limpeza, retirar a sirene dos bombeiros, os estendais e a estação meteorológica. Referiu, ainda, estar a estudar a possibilidade de preparar a estrutura de modo a permitir subir a escadaria de pedra, apesar de ser um grande desafio com custos elevados. --

Continuando no uso da palavra, o senhor Presidente informou que este ano, a feira anual de S. João do dia 24 de junho, será realizada no largo do mercado municipal e zona envolvente, na expectativa de animar o coração da cidade. Disse esperar que a feira decorra dentro da normalidade face ao acompanhamento que está a ser feito inclusive pela Associação de Feirantes. -----

No final da sua intervenção, comunicou ao Executivo que a próxima Assembleia Municipal está agendada para o próximo dia 30 de junho. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por louvar a iniciativa da recuperação e limpeza na Torre dos Ferreiros e que o mesmo devia ser feito nalguns troços da muralha que necessitam da mesma intervenção. Relativamente à intenção de tornar a Torre acessível às pessoas disse achar ser uma boa ideia, no entanto, alertou para o facto de ter uma barreira arquitetónica considerável do ponto de vista da sua acessibilidade e que o investimento deve ser compatível com a vantagem que daí se possa retirar. -----

Seguidamente deixou uma sugestão ao Executivo, de uma ideia relacionada com o espaço onde são realizadas as feiras e que fazia parte do programa da Candidatura Autárquica do PS. Afirmou que a Guarda, Capital de Distrito, tem porventura o espaço mais medonho, menos tratado e de menos apoio de infraestruturas na sua

área geográfica. Disse ter conhecimento que há oito ou dez anos o anterior Executivo pediu um projeto, com a intenção de o candidatar a fundos comunitários, ao Arquiteto Alberto Oliveira, sugerindo que o Executivo o analise. Disse não ter a certeza que o local seja o ideal, mas tem área disponível e a recuperação do espaço ajudaria a fazer a transição entre o urbano e o rural. -----

Sugeriu, também, à semelhança do que é feito em muitas cidades europeias, trazer aos sábados, para o espaço da praça Luís de Camões ou ruas periféricas, os comerciantes do mercado que vendam produtos não perecíveis e que a Lei permita a sua venda em espaço público. Disse achar que esta medida seria de grande valia para dinamizar a zona do centro histórico. -----

- Respondeu o senhor Presidente, relativamente à Torre dos Ferreiros, que o investimento, a ser feito, tem que ter em consideração a relação custo/benefício e que, por isso, não se compromete a fazê-lo. Disse achar ser uma zona que merece ser visitada e, resolvidas as questões que anteriormente referiu, chegará a altura de avaliar o seu custo. -----

Sobre o espaço da feira disse ser um assunto que o Executivo tem vindo a refletir, acrescentando que também não sabe se o local é o ideal mas, a manter-se, terá que ser melhorado. Afirmou que ficou com curiosidade e analisará, sem compromisso, o projeto. Por enquanto, disse, continua o Executivo a fazer alguns testes que começa já com a realização da próxima feira de S. João. -----

Sobre a questão dos produtos não perecíveis respondeu que se está a equacionar a hipótese de se fazer algo semelhante no mercado de S. Miguel, no entanto, deslocar os produtos do mercado da Guarda, situado numa zona central, para outras zonas da cidade é de opinião que poderá matar os outros produtos perecíveis. Referiu que é para o Executivo um objetivo central dar vida ao coração da Cidade e por isso têm feito algumas inovações, eventos e experiências para que possam tomar

algumas decisões, em matéria de organização comercial, depois de recolhidas as opiniões das pessoas. Comunicou, também, que está previsto realizar, em setembro, a Feira Farta com o intuito de trazer para a cidade as produções locais.---

#### ORDEM DO DIA

### **Ponto 1 - Aprovação da Norma Interna de Funcionamento do Parque de Estacionamento Privativo do Edifício da Câmara Municipal da Guarda e Outros Parques de Estacionamento Localizados em Edifícios Propriedade do Município:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

#### Proposta PVSC n.º6/2015

Aprovação da Norma Interna de Funcionamento do Parque de Estacionamento Privativo do Edifício da Câmara Municipal da Guarda e Outros Parques de Estacionamento Localizados em Edifícios Propriedade da Câmara Municipal da Guarda-----

Considerando que: -----

O edifício da Câmara Municipal da Guarda possui uma relação física com o território envolvente, de grande imponência, por ser diferenciador e se localizar numa zona central da cidade, onde predominam os serviços, o comércio e os monumentos culturais, tornando-se evidente que dificilmente se poderão encontrar respostas fáceis para o estacionamento, decorrente do aumento exponencial da taxa de motorização da população. -----

Idênticos pressupostos se aplicam a outros edifícios propriedade da Câmara Municipal da Guarda e que se localizam em zonas centrais e estratégicas da cidade da Guarda. -----

Esses edifícios possuem parque de estacionamento que dispõem de lugares que podem ser disponibilizados aos funcionários, mas que carecem de normas de funcionamento que é necessário colmatar.-----

Efetivamente, o modelo de funcionamento que tem vigorado nesta matéria revelou ser desadequado às necessidades de operacionalização, estando desajustado, pelo que se pretende unificar num único instrumento a gestão dos parques de estacionamento localizados em edifícios propriedade da Câmara Municipal da Guarda, que possam ser disponibilizados aos funcionários.-----

Assim, a Norma Interna de Funcionamento, e, o relacionamento entre a Câmara Municipal da Guarda e os funcionários num domínio tão importante como seja o da fruição de parques destinados ao estacionamento de viaturas, elemento indispensável ao alívio da pressão do estacionamento exterior numa lógica da organização do trânsito automóvel, com particular incidência na cidade da Guarda, contribuirá significativamente para a disciplina e melhoria da circulação rodoviária.

Nestes termos, e tendo presente a sensibilidade das áreas onde se localizam os edifícios propriedade da Câmara Municipal da Guarda e que possuem parques de estacionamento, a definição das condições de utilização em concreto dos parques de estacionamento que podem ser disponibilizados aos funcionários, bem como o modo de determinação dos preços ou a sua homologação, motivam a presente proposta de Norma Interna de Funcionamento, numa nova visão para a gestão do estacionamento do "Parque de Estacionamento Privativo do Edifício da Câmara Municipal da Guarda e Outros Parques de Estacionamento Localizados em Edifícios Propriedade da Câmara Municipal da Guarda", em que se pretende que os diversos intervenientes interajam de forma equitativa.-----

Atento o supra exposto, e reunidas que estão as condições para ser autorizada aprovação, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de Aprovação da Norma Interna de Funcionamento do Parque de Estacionamento Privativo do Edifício da Câmara Municipal da Guarda e Outros Parques de Estacionamento Localizados em Edifícios Propriedade da Câmara Municipal da Guarda.” -----

A norma interna de funcionamento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica arquivada na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que este assunto suscitou algumas dúvidas aos Vereadores do Partido Socialista. Declarou que irão votar favoravelmente o documento com a declaração de voto de que não concordam com a criação da situação de exceção para os Chefes de Divisão, por julgar que poderá criar desconforto entre os funcionários do Município. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a norma interna de funcionamento do parque de estacionamento privativo do edifício da Câmara Municipal da Guarda e outros parques de estacionamento localizados em edifícios propriedade da Câmara Municipal da Guarda. -----*

**Ponto 2 - Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e o NDS - Núcleo Desportivo e Social:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º17/2015

Celebração de Protocolo de Colaboração com o NDS – Núcleo Desportivo e Social (Nos termos do disposto nos artigos 3.º; 32.º e na alínea u) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º75/2013) -----

Considerando que: -----

O Núcleo Desportivo e Social (NDS) desenvolve atividades de natureza social, educativa e desportiva;-----

Essas atividades são também atribuições do Município;-----

O NDS dispõe de infraestruturas, recursos técnicos e humanos especializados no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente em matéria de infância e juventude;-----

O Município dispõe de capacidade técnica e operacional para produzir refeições de qualidade adequadas às necessidades de desenvolvimento das crianças;-----

O Município promove o trabalho em parceria e a otimização de recursos em matéria de intervenção social;-----

Um incremento da colaboração entre as duas entidades beneficiará, quantitativa e qualitativamente os seus públicos-alvo;-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a celebração de Protocolo de Colaboração conforme minuta em anexo.”-----

#### Protocolo de Colaboração

Celebrado entre a Câmara Municipal da Guarda e o Núcleo Desportivo e Social – NDS Guarda-----

A CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, NIPC 501 131 140, representada pelo seu Presidente Álvaro dos Santos Amaro, e o NÚCLEO DESPORTIVO E SOCIAL — NDS GUARDA, NIPC 501 617019, representado por Fausto Ramos

Tavares, na qualidade de Presidente da Direção celebram entre si o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos: -----

#### Cláusula I

##### Finalidade do Protocolo de Colaboração

a) O presente Protocolo de Colaboração visa estabelecer formas de colaboração recíproca no âmbito da intervenção social no concelho. -----

#### Cláusula II

##### Obrigações do Núcleo Desportivo e Social – NDS Guarda

a) Pagar o preço por refeição idêntico ao que o Município paga às entidades com quem tem protocolado o fornecimento de refeições: 2,40€; -----

b) Colaborar com a Câmara Municipal nas suas atribuições de intervenção social no concelho, nomeadamente integrando crianças, jovens e famílias em situação de fragilidade socioeconómica, sinalizados pelos serviços da Câmara, nos programas sociais e desportivos que promove: Tu Decides+...; Pit Stop; ou outros; -----

c) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Guarda (CPCJ): na sinalização de situações de crianças e jovens em perigo; na execução de medidas de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens; na implementação de programas de prevenção dos maus tratos e outras situações de perigo. -----

#### Cláusula III

##### Obrigações da Câmara Municipal da Guarda

a) Fornecer, através da Unidade de Alimentação Coletiva do Centro Escolar da Sequeira, refeições completas, de qualidade, nutricionalmente equilibradas e com supervisão de profissional nutricionista, às crianças que frequentam o ATL do NDS. -----

#### Cláusula IV

##### Vigência do Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo de Colaboração vigora pelo período de um ano, salvo denúncia por parte de qualquer dos outorgantes.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo nos seus precisos termos.*-----

**Ponto 3 - Revogação do Ato de Atribuição dos Lotes 188 a 191 da PLIE à Firma Pieter Smit Theater Rock Portugal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º7/2015

Revogação do Ato de Atribuição dos Lotes 188 a 191 da PLIE à Firma Pieter Smit Theater Rock Portugal -----

Considerando que: -----

Em 15 de Janeiro de 2008 foi assinado um contrato promessa compra e venda dos lotes 188, 189, 190 e 191 localizados na PLIE, entre a Câmara Municipal da Guarda e a firma Pieter Smit Theater Rock Portugal.-----

Em reunião do executivo municipal de 03 de dezembro de 2008, foi deliberado "aprovar a proposta e deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT".-----

Decorridos mais de seis anos, se verificou que a competente escritura pública não foi outorgada no prazo máximo de seis meses contados a partir da atribuição dos lotes, como constante no Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de Atividades Económicas, Regulamento 123/2009 de 20 de março, que se encontrava em vigor à data dos factos.-----

Não foi pago qualquer valor financeiro, pois a totalidade desse valor seria entregue quando da outorga da escritura pública, que nunca foi realizada, e foram incumpridos os prazos legais de construção.-----

Foi enviado um ofício à firma Pieter Smit em 23/03/2015, recebido em 31/03/2015, solicitando que fosse informado o Município da Guarda de como pretendiam resolver a situação de desconformidade, por não terem cumprido com as regras preconizadas no Regulamento 123/2009 de 20 março.-----

A firma respondeu em 22/04/2015, referindo que a "Pieter Smit Theater Rock Portugal, já não se encontra interessada na aquisição dos lotes de terreno, lotes 188 a 191".-----

O "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de Atividades Económicas" nº123/2009 de 20 de Março, cuja alteração foi publicada no DR nº144 2ª Série, de 29 de Julho, entende no seu artigo 11º alínea c), que o ato de atribuição de lotes é entendido como sendo "assinatura de um contrato de promessa de compra e venda, no caso de acordo direto".-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de Revogação do ato de atribuição dos lotes 188 a 191 à firma Pieter Smit Theater Rock Portugal, nos termos do Artigo 165º e seguintes do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, para que os lotes possam ficar disponíveis para aquisição por outros empresários.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar o ato de atribuição dos lotes 188, 189, 190 e 191 à firma Pieter Smit Theater Rock Portugal, nos termos da proposta.*-----

#### **Ponto 4 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública - Relatório Final - Adjudicação do Lote II: ----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri nomeado, que é do seguinte teor:-----

“Estando presentes os elementos que integram o Júri - Joaquim Marques Godinho Fernandes em substituição do presidente por se encontrar de férias, 1º Vogal suplente; Teresa Augusta Fernandes, e 2º vogal suplente; Ricardo João Domingues Moreira deu-se início à reunião. -----

Em cumprimento no n.º1 do art.º148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/08, de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo D.L. N.º278/2009 de 2 de Outubro doravante C.C.P. com o propósito de elaborar o relatório final, no âmbito do procedimento acima referenciado, ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrente. -----

I – Audiência Prévia e ordenação das propostas -----

Em cumprimento do disposto no nº1 do art.º146 do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Decorrido o prazo os concorrentes não apresentaram reclamação. -----

Face ao que foi referido, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, que a seguir se descrevem: -----

II – Análise das propostas -----

Apresentaram propostas aos dois lotes os seguintes concorrentes:-----

- EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A.-----

- Galp Energia -----

Analisadas as propostas o júri verificou que para:-----

Lote I – Instalações (IP) Potência contratada < 6,9 KVA -----

Os concorrentes apresentam as suas propostas com preço superior ao preço base, pelo que o júri propõe nos termos da alínea d) do nº 2 do artº70 do CCP, a exclusão das suas propostas.-----

Lote II – Instalações (IP) Potência contratada > 6,9 KVA-----

A proposta do concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. relativamente ao valor base encontra-se de acordo com o estipulado no programa de concurso, pelo que o júri propõe que lhe seja adjudicado o fornecimento de energia eléctrica de acordo com a proposta devidamente retificada, para o valor de 481,391,02€, acrescido de IVA. (análise técnica em anexo). -----

O júri verificou que relativamente às condições de pagamento, a proposta do concorrente não apresenta as condições previstas na alínea d) da cláusula 6ª do Caderno de Encargos, que estabelece que: - o adjudicatário deve realizar o processamento da faturação e enviar a mesma ao adjudicante com uma periodicidade trimestral. -----

Ponderada a condição apresentada pelo concorrente o júri deliberou, aceitá-la uma vez que somente esta proposta reúne condições de ser considerada para efeitos de adjudicação, não estando portanto posto em causa o princípio da concorrência.-----

Relativamente ao concorrente Galp Power, S.A. apresentou a sua proposta com o preço superior ao preço base, pelo que o júri propõe nos termos da alínea d) nº2 do artº70 do CCP, a exclusão da proposta.-----

III – Adjudicação e formalidades complementares-----

1 – Adjudicação -----

Face ao exposto e pelo facto do concorrente, EDP - Comercial, S.A" cumprir com os requisitos exigidos para a adjudicação, o júri deliberou propor que o fornecimento de Energia Elétrica, para o Lote II Instalações (IP) Potência Contratada 6,9 KVA lhe seja adjudicada, pela quantia de 481,391,02€, a que

acresce IVA no montante de 110.719,94€, o que totaliza o valor de 592.110.96€ (quinhentos e noventa e dois mil cento e dez euros e noventa e seis cêntimos), tendo como referência a caracterização dos locais de consumo constante na Parte II do Caderno de Encargos. -----

O contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 1 ano.-----

## 2 – Modo da prestação da Caução -----

O valor da caução a prestar é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deve ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo III do programa de procedimento.-----

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitida os ou garantidos pelo Estado Português, ou,-----

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução. -----

## 3 – Outorga do contrato -----

O contrato deverá ser reduzido a escrito no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário, nos termos do artigo 104.º do CCP. -----

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº1 do artº 77º do C.C.P., ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada deste "relatório final ". -----

Nos termos do nº2 do artigo 77º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado: -----

- Para apresentar os documentos de Habilitação nos termos do artº 81 do CCP;-----

- Para prestar caução-----

Para, o efeito, a despesa com este encargo encontra-se devidamente cabimentada para o ano de 2015, com a classificação orçamental 00102020225. na GOP 3 2.0 2015/5038.-----

Submete-se à apreciação superior o presente relatório que está escrito em 5 (cinco) páginas, e assinado pelos elementos do júri.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.* -----

**Ponto 5 - Prestação de Serviços para Contratação de Técnicos Nadadores Salvadores para o Complexo das Piscinas Municipais - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para contratação de técnicos Nadadores Salvadores para o Complexo das Piscinas Municipais-----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Após o Município ter internalizado os funcionários adstritos à empresa Guarda Cidade Desporto E.M., foi constatado que nem todos aceitaram tal condição. -----

Nesse seguimento, facilmente se chegou à conclusão que existem algumas áreas que ficaram deficitárias, entre elas a função de Nadador Salvador.-----

Enquanto a empresa laborou, existiram sempre dois nadadores salvadores, sendo sempre contratado outro(s) em períodos excecionais ou quando estritamente necessários.-----

Nesta conjuntura, a partir de 14 de maio de 2015, apenas ficou ao serviço um elemento a desempenhar essa função. -----

Neste sentido e tendo como base a regulamentação aplicada a esta função e necessidade, é urgente encontrar solução para tal problema, pois o Município da Guarda fica exposto a problemas estruturais graves, tal como a incumprimentos legais que podem ter implicações negativas para a entidade que gere o espaço. -----

O D.L. n.º 68/2014 de 29 de Agosto, diploma que regulamenta este tipo de equipamentos, obriga á presença obrigatória de pelo menos um Nadador Salvador no período de funcionamento ao público do Complexo de Piscinas. Acresce a este requisito a condição a obrigatoriedade dos técnicos prestadores deste tipo de serviço terem de ser detentores de curso atualizado e validado pelo Instituto de Socorros a Náufragos.-----

O Município não possui técnicos habilitados a prestar este serviço, pelo que, dada a obrigatoriedade legal e necessário e urgente contratar pessoal especializado de modo a não por em causa a segurança dos utentes e o próprio funcionamento do equipamento.-----

Tendo em conta as condições impostas pela legislação acima descrita para o exercício das funções de Nadador Salvador e dado que o Município não possui recursos humanos suficientes, especializados e credenciados nesta área torna-se necessário recorrer à contratação externa destes serviços.-----

Neste sentido proponho a contratação do referido serviço para dois técnicos Nadadores Salvadores credenciados.-----

O custo mensal previsto por técnico é de 700,00€, totalizando um montante global para os dois técnicos de 16.800,00€ (dezasseis mil e oitocentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimento por Ajuste direto.-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015). -----

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para contratação de dois nadadores salvadores para o complexo das piscinas Municipais. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 20.664,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º

do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá a duração de 12 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 20.664,00€ na classificação orçamental 0102 020225 – Outros Serviços.---

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, não existe em 2014 contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto e ou contraparte pelo que não se aplica redução remuneração, prevista no nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro e na lei do Orçamento de Estado de 2015. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. “ -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para, sobre este ponto, manifestar a sua divergente opinião, bem como algumas dúvidas, em relação a algumas situações neste processo de internalização. Disse saber que neste processo de negociação, houve propostas de vencimento a alguns funcionários muito abaixo do que auferiam, para se manterem no município. Disse achar que mesmo que uma pessoa não tenha formação acadêmica, do ponto de vista do que é a tabela remuneratória, julga que para situações excepcionais a lei prevê uma compensação remuneratória diferente contando com a formação específica e o tempo de serviço nas funções que desempenharam. No caso concreto, disse que se vai deixar de pagar a uma pessoa para recrutar outra praticamente pelo mesmo valor com esta prestação de serviços e, em sua opinião, seria mais correto dar oportunidade a quem estava, durante este período de um ano, por ter formação adequada e conhecer melhor o serviço. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para esclarecer que foi dada a possibilidade a todos os funcionários de aceitarem, ou não, permanecer na Câmara Municipal e não na Empresa Municipal, de acordo com a categoria onde se inserem e respeitando os anos de serviço. Explicou, ainda, que existiam vencimentos elevados nas empresas municipais que baixam ao serem equiparados com a Câmara Municipal cabendo assim aos funcionários, a decisão de aceitar, ou não, e nestes termos, assinar o acordo de cedência por interesse público. Caso não aceitem, esclareceu, saem com a devida indenização. Disse, ainda, existirem regras, de acordo com a Lei, na contratação de pessoas para a Câmara Municipal. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vice-Presidente para afirmar que o processo foi claro e que as regras definidas e apresentadas a todos os funcionários, na presença do sindicato, foram sustentadas de acordo com a interpretação da Lei. No caso em apreciação, explicou que a especialização de nadador salvador, perante a

Lei, não dá nenhum direito acrescido à chamada tabela remuneratória cujo processo de qualificação passa por três graus relevantes para a atribuição de determinada categoria, ou seja, a qualificação de nono ano de escolaridade para a categoria de assistentes operacionais, a qualificação de décimo ano de escolaridade para a categoria de assistentes técnicos ou o grau académico de licenciatura para a categoria de técnicos superiores. Disse que o Município solicitou a dois técnicos para fazer o curso de nadador salvador, no entanto, como não haverá nenhum concurso no imediato há necessidade de recorrer à prestação de serviços, que tem carácter provisório, para salvaguardar a necessidade de nadadores salvadores nas piscinas. -----

- Seguidamente, o senhor Vereador Joaquim Carreira, após ter sido esclarecido sobre questões que colocou sobre o regime de IVA da prestação de serviços, afirmou que não lidaria com o assunto desta forma e deixaria que os funcionários permanecessem até à abertura do concurso. Disse, também, haver uma questão temporal que pode ser importante para a pessoa que podia ponderar sujeitar-se a receber esse valor, caso o concurso fosse já lançado. -----

- Respondeu o senhor Presidente que os concursos irão ser lançados depois desta etapa concluída, ou seja, depois de se saber quais os lugares que ficam vagos mediante a assinatura dos acordos de cedência. Questionou, ainda, o senhor Vereador Joaquim Carreira o que faria de diferente se fosse Executivo e acrescentou que se o senhor Vereador conseguir convencer que, em termos legais, se está a desprezar uma hipótese, pondera analisar a situação. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para declarar que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra a proposta pelas razões já invocadas e respondeu ao senhor Presidente que não faria esta forma de pressão, lançaria já o

concurso deixando a decisão para o funcionário. Assim, disse, ficaria definido desde o início as pessoas a ir, ou não, a concurso. -----

- Respondeu novamente o senhor Presidente que não pode lançar o concurso sem saber quais as pessoas que aderem ao contrato de cedência por interesse público, ficando para si claro que os senhores Vereadores do partido Socialista fariam diferente, de forma ilegal. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vice-Presidente para esclarecer que é condição essencial a assinatura do acordo de cedência por interesse público e quem não assinar não poderá candidatar-se ao concurso e só depende da vontade do próprio. -

- Acrescentou o senhor Presidente que se o próprio quisesse ter ficado como nadador salvador teria assinado o acordo, nos termos e nas condições da Lei. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de técnicos nadadores salvadores para o complexo das piscinas municipais, nos termos propostos. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e seis minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----